

BOLETIM 285 - IX
16 de dezembro de 2016



Crise em progressão



Marcio Pochmann

Tem dois anos que o Brasil vem acumulando situações de crise, cujas dimensões tornam-se cada vez mais complexas de resolução. A começar pela sua origem, a verdadeira mãe de todas as demais dimensões da crise, a política.

A crise política se instalou no País de forma ampla e profunda a partir da última eleição presidencial que concedeu a derrota, pela quarta vez, aos defensores do receituário neoliberal. Uma vez encerrado o pleito de 2014, uma parte significativa dos derrotados se insurgiu com o resultado, não mais aceitando o voto democrático como determinação da vontade popular.

De imediato, não desmobilizou recursos, tampouco energia para fazer valer a sua vontade golpista para encetar sua vontade do terceiro turno em várias modalidades: (1) a solicitação da recontagem dos votos, (2) o questionamento da validade do financiamento dos vencedores, (3) a mobilização de rua e (4) a impetração do processo de impeachment até obter a vitória do desejado em apenas 22 meses após ter

sido derrotada democraticamente nas eleições presidenciais de 2014.

Tal como a UDN, que, desde 1950, após descobrir que não chegaria ao poder pelo voto popular, alçou o golpe como meio antidemocrático de chegada ao poder. Mesmo que interrompido com a morte de Getúlio Vargas, em 1954, se tornou vitorioso, dez anos depois, em 1964.

Da crise política fundada no abandono do caminho democrático por parte da oposição derrotada, instaurou-se, a partir de dezembro de 2014, a crise econômica. A tática do governo reeleito de buscar romper com o bloco oposicionista, através da cooptação com cargos de representantes legítimos, não se mostrou eficaz.

Pelo contrário. A entrada de personagens novos que haviam contribuído com o programa do candidato de oposição derrotado, como no caso do Ministério da Fazenda, implicou adotar medidas equivalentes ao receituário neoliberal, desfraldando a recessão por meio de contingenciamento do gasto público e

elevação do custo de produção com juros elevados, aumento dos preços administrados, desvalorização cambial, entre outros.

Com a recessão anunciada e em progresso nos seus maléficos efeitos, o governo eleito foi perdendo parte de sua base de apoio. Simultaneamente, sem conseguir romper o cerco midiático e de massa constituído efetivamente pela oposição derrotada, aparece, então, a crise de governo.

Com a saída do vice-presidente do governo, o movimento golpista ganhou maior impulso, agregando parte que faltava para se tornar majoritário no parlamento. Da instauração do impeachment até a derrocada do governo eleito democraticamente em 2014 foi um passo rápido.

A ascensão do vice-presidente era esperada como remédio para superar a crise de governabilidade, pois significaria a reformatação de uma nova maioria parlamentar suficiente para pôr fim

simultaneamente às dimensões política e econômica da crise nacional. Decorridos mais de seis meses do golpe constituído, descobriu-se que o governo de plantão frustrou enormemente as esperanças vendidas.

A ingovernabilidade mantém-se insuperável, o que agrava ainda mais as dimensões política e econômica da crise atual no Brasil. Sinal disso são as indicações a apontar um novo golpe dentro do golpe atual, inoculando de tal forma na sociedade o germe da crise institucional, cujo desfecho parece ser cada vez mais incerto.

Marcio Pochmann é professor do Instituto de Economia e pesquisador do Centro de Estudos Sindicais e de Economia do Trabalho na Unicamp. Artigo veiculado na Rede Brasil Atual.

Fonte:: Correio Sindical

Quadro comparativo mostra as principais propostas de mudanças na Previdência



Projeto da equipe econômica do governo federal prevê aumento da idade mínima e tempo de contribuição para aposentadoria
Nesta terça-feira (6), o projeto de reforma da Previdência Social elaborado pela equipe

econômica do governo foi enviado à Câmara. A Proposta de Emenda à Constituição 287 é baseada em um cálculo cujo resultado aponta um “déficit” de cerca de R\$ 150 bilhões na Previdência em 2016. Após debate com representantes do movimento sindical, líderes da Câmara e do

Senado, a PEC seguiu para o Congresso. Ainda nesta terça, o presidente Michel Temer reuniu as centrais para apresentar o documento. Mais tarde, os dirigentes se encontraram também com Rodrigo Maia, presidente da Câmara, para tratar da tramitação do projeto.

Em nota divulgada, a CSB afirmou que o projeto precisa ser discutido com calma, sem enfoque financista. De acordo com a Central, “é preciso deixar bem claro para toda a sociedade que o chamado ‘rombo da Previdência’ [...] é uma inverdade. Ao afirmar que a Previdência é deficitária, levam em consideração apenas as contribuições feitas por trabalhadores e empresas”.

“A Previdência, no entanto, segundo a Constituição Federal (artigo 195), faz parte da Seguridade Social. [Assim], se levarmos em consideração todas as fontes de financiamento que compõem a Seguridade Social, o sistema registrou um superávit de R\$ 11 bilhões em 2015”.

A fixação de uma idade mínima (65 anos), o fim da aposentadoria por tempo de contribuição e a unificação das regras para homens e mulheres, trabalhadores urbanos e rurais, de instituições públicas e privadas; a proibição de acúmulo de benefícios e as mudanças no cálculo de pensões são alguns dos pontos que devem ser discutidos de forma ampla com todos os setores da sociedade com ainda mais intensidade no próximo ano.

Para acompanhar os desdobramentos dos debates acerca do tema, veja abaixo o atual sistema previdenciário e o que propõe a PEC 287:

	Como é hoje	Proposta do governo (PEC 287)
Idade Mínima	65 anos para homens, 60 para mulheres (15 anos de contribuição); ou a soma de idade e contribuição de 95 anos para homens e 85 anos para mulheres.	65 anos para homens e mulheres (25 anos de contribuição e 49 anos para ter acesso ao benefício integral). · A PEC também prevê um reajuste da idade mínima conforme o aumento da expectativa de vida da população brasileira.
Aposentadoria por tempo de contribuição	35 anos de contribuição para homens e 30 para mulheres, independentemente da idade.	Não existirá.
Aposentadoria para trabalhadores rurais	60 anos para homens, 55 para mulheres (15 anos de contribuição).	65 anos para homens e mulheres (25 anos de contribuição).
Aposentadoria Especial	15, 20, 25 anos de contribuição dependendo da atividade exercida.	Trabalhadores expostos a agentes nocivos à saúde terão que contribuir por no mínimo 20 anos e ter 55 anos de idade.

Pensão por morte	O pensionista tem direito a 100% do benefício recebido pelo contribuinte falecido.	O pensionista terá direito a apenas 50% do benefício recebido pelo contribuinte falecido + 10% por cada dependente.
Funcionários Públicos	60 anos para homens, 55 para mulheres ou por 35 anos de contribuição para homens e 30 anos para mulheres. Alíquota de contribuição de 11%	As regras para os funcionários públicos serão as mesmas para os trabalhadores de empresas privadas. Fim da “integralidade” (recebimento da aposentadoria com base no salário integral) e da paridade (reajuste do benefício igual ao dos servidores ativos). Alíquota de contribuição de 14%.

Fonte: Notícias CSB, 7 de dezembro de 2016

Centrais sindicais se posicionam contra a reforma da Previdência e declaram mobilização unitária em reunião no Dieese



Idade mínima, tempo de contribuição para o acesso ao benefício integral e equivalência de regras para todos os trabalhadores foram os principais pontos debatidos

Com o objetivo de construir um posicionamento e uma ação nacional unitária do movimento sindical, reuniram-se, na tarde desta quinta-feira (8), as seis centrais auferidas (CSB, Força Sindical, CUT, UGT, CTB e NCST) para declararem sua posição contrária à proposta de reforma da Previdência Social, encaminhada pelo Ministério da Fazenda à análise do Congresso no início da semana. O encontro entre as entidades aconteceu na sede do Departamento Intersindical de Estatística e

Estudos Socioeconômicos (Dieese), em São Paulo.

Unidade de mobilização e estímulo ao estudo amplo, profundo e cuidadoso da Proposta de Emenda à Constituição 287 foram as diretrizes deliberadas pelas centrais após intenso debate. Durante a reunião, a abertura ao diálogo, a promoção de seminários regionais coordenados pelo Dieese a respeito do tema, o superávit da Seguridade Social e críticas a pontos da PEC, como a paridade de regras entre homens e mulheres, trabalhadores urbanos e rurais também tiveram destaque.

De acordo com o presidente da Antonio Neto, presente no encontro, “realmente, a

proposta enviada ao Congresso é uma das piores que podíamos imaginar”. “É uma visão financista. A Previdência, desde o momento que foi para as mãos da Fazenda, passou a ser avaliada por uma visão

financista e não social, que é o papel da Previdência. É por isso que nós somos contra a PEC. Vamos juntos construir uma mobilização e um seminário para discutir com a sociedade”, disse.



O presidente ainda ressaltou que exigir a idade mínima de 65 anos ao acesso da aposentadoria para todos os tipos de trabalhadores, bem como a igualdade neste ponto para homens e mulheres e os 49 anos de contribuição necessários ao alcance do benefício integral são tópicos que demandam a atenção e a mobilização dos sindicalistas junto aos representantes do governo. “A CSB estará junto com as centrais que quiserem estar dentro da Câmara negociando e pressionando os parlamentares a aprimorar ou acabar com essa proposta”, assegurou Neto.

Com base no princípio de que a Previdência Social é parte integrante da Seguridade Social, nos termos dos artigos 194 e 195 da Constituição Federal, as centrais entendem e argumentam que o orçamento do benefício “é e sempre foi superavitário”, como divulgado pela nota técnica do Dieese.

Segundo o auditor fiscal Vanderley Maçaneiro, mesmo em 2015, ano em que a recessão afetou a arrecadação previdenciária, a Seguridade Social teve um superávit de R\$ 11 bilhões – informação ratificada pela economista e professora da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), Denise Gentil, que calculou um superávit de R\$ 35,5 bilhões em 2014, recursos que pertencem à assistência social, saúde e ao sistema previdenciário brasileiro. “[Deste modo, é] inoportuna qualquer proposta de reforma paramétrica que signifique supressão ou restrição de direitos adquiridos pelos trabalhadores [...] e que a plena cobertura previdenciária é um objetivo

permanente a ser buscado”, disse o documento.

Ainda conforme a nota técnica do Dieese, as centrais sugerem ao governo mais nove medidas para contribuir à melhoria da gestão, da arrecadação do sistema e do fortalecimento institucional, que causariam um impacto positivo de R\$ 115,3 bilhões aos cofres da União, sem contar o refinanciamento das dívidas e receitas com as vendas de imóveis sem utilização da Previdência. São elas:

1. Revisão ou fim das desonerações das contribuições previdenciárias sobre a folha de pagamento das empresas;
2. Revisão das isenções previdenciárias para entidades filantrópicas;
3. Alienação de imóveis da Previdência Social e de outros patrimônios em desuso, por meio de leilão;
4. Fim da aplicação da DRU (Desvinculação de Receitas da União) sobre o orçamento da Seguridade Social. [Atualmente, são desvinculados 20% do orçamento para o pagamento de juros da dívida].
5. Criação de Refis para a cobrança dos R\$ 236 bilhões de dívidas ativas recuperáveis com a Previdência Social;
6. Melhoria da fiscalização da Previdência Social, por meio do aumento do número de fiscais em atividade e aperfeiçoamento da gestão e dos processos de fiscalização;
7. Revisão das alíquotas de contribuição para a Previdência Social do setor do agronegócio;

8. Destinação à Seguridade e/ou à Previdência das receitas fiscais oriundas da regulamentação dos bingos e jogos de azar, em discussão no Congresso Nacional;
9. Recriação do Ministério da Previdência Social.

O sociólogo e diretor técnico do Dieese, Clemente Ganz Lúcio, afirma que o diálogo e o debate precisam continuar firmes no decorrer do primeiro semestre de 2017 e que o Departamento deve entregar até fevereiro ou março do próximo ano um diagnóstico detalhado da PEC 287. “Vamos produzir subsídios para que as centrais sindicais tenham um posicionamento técnico conjunto e preferencialmente unitário. Portanto, é necessário diálogo na base sindical com os trabalhadores para que

possamos perceber os diferentes impactos da reforma”, anunciou Lúcio após a reunião com os representantes das entidades sindicais.

Além da reunião no Dieese, a CSB também participou dos encontros com o presidente Michel Temer, no Palácio do Planalto, o presidente da Câmara de Deputados, Rodrigo Maia, e já divulgou nota oficial a respeito da reforma da Previdência, que pode ser lida na íntegra nos links abaixo. Acompanhe também o quadro comparativo de como funciona o atual sistema previdenciário e qual é a proposta do governo federal.

Fonte: Notícias CSB, 8 de dezembro de 2016

PEC 55/2016, teto para os gastos públicos, é aprovada no Senado e vai à promulgação;

O Plenário do Senado Federal aprovou, em 2º Turno, após longo debate, por 53 votos SIM e 16 NÃO, aprovou a PEC 55/2016, que institui Novo Regime Fiscal no âmbito dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União.

De acordo com o parecer aprovado, as despesas dos três poderes e seus órgãos não poderão crescer, nos próximos 20 anos, acima da inflação acumulada em 12 meses. O valor do IPCA a ser tomado como referência será o valor acumulado entre os meses de julho de um ano a junho do seguinte.

Estabelece, o novo texto, a possibilidade de revisão do método de correção das despesas primárias, por lei complementar de iniciativa do Presidente da República, a partir do 10º exercício da vigência do Novo Regime Fiscal. Será admitida apenas uma alteração do método de correção dos limites por mandato presidencial para vigorar a partir do décimo ano de vigência do Regime.

Algumas despesas foram excluídas da base de cálculo dos limites anunciados, entre as quais, destacamos:

- ✓ as transferências de receitas obrigatórias do Governo Federal previstas na constituição para estados e municípios;

- ✓ créditos extraordinários;
- ✓ despesas não recorrentes da Justiça Eleitoral com a realização de eleições; e
- ✓ despesas com aumento de capital de empresas estatais não dependentes.

O substitutivo também autoriza o Poder Executivo, para acomodar eventuais dificuldades dos Poderes e órgãos em cumprir seus limites, a compensar, voluntária e transitoriamente, nos três primeiros anos das novas regras fiscais, o excesso de gastos dos demais poderes e órgãos até 0,25% do seu próprio limite de gastos.

No caso de descumprimento dos limites individualizados fixados na PEC, prevê que os órgãos dos três poderes da República não poderão:

- ✓ conceder ou ampliar incentivo ou benefício de natureza tributária;
- ✓ criar cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa;

- ✓ conceder ou majorar auxílios, vantagens e quaisquer benefícios considerados não remuneratórios;
- ✓ criar ou expandir programas e linhas de financiamento, bem como a remissão, renegociação ou refinanciamento de dívidas que impliquem ampliação das despesas com subsídios e subvenções.

Em relação a aplicação de recursos na educação, em 2017 mantém-se o percentual de 18%, incidente sobre a receita dos impostos. Para a área da saúde, seguindo a regra em vigor, em 2017, o governo deveria destinar 13,7% da receita líquida. O texto da Câmara estabelece, contudo, que a Saúde receberá no próximo ano, no mínimo, 15% . A partir de 2018, os

limites mínimos de aplicação de recursos em saúde e educação serão equivalentes aos limites do ano anterior, corrigidos pela inflação.

Prevê, ainda, que a tramitação de proposição legislativa, ressalvadas as Medidas Provisórias, quando acarretar aumento de despesa ou renúncia de receita, será suspensa por até 20 dias, a requerimento de um quinto dos membros da Casa, para análise de sua compatibilidade com o Novo Regime Fiscal.

A Proposta de Emenda Constitucional será promulgada em sessão solene do Congresso Nacional, na próxima quinta-feira, 15/12

Fonte: Novidades Legislativas CNI 13 de dezembro de 2016 .

PEC 287/16: magistrados da Justiça do Trabalho se posicionam contra a matéria

ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS MAGISTRADOS DA JUSTIÇA DO TRABALHO – ANAMATRA, entidade representativa de mais de quatro mil juízes do Trabalho de todo o país, com respeito à PEC 287/2016, que altera a Constituição para promover uma nova reforma da previdência (regime geral e regimes próprios), vem à público externar o seguinte:

1. A PEC 287/2016 consubstancia a terceira grande reforma previdenciária encaminhada pelo Governo Federal, sob os mais diversos matizes partidários, desde 1998. Mais uma vez, propõe-se restringir a proteção previdenciária e assistencial, aumentar a arrecadação correspondente e culpabilizar o Estado social pelo quadro de deterioração econômico-financeira que acomete o país.

2. Esse mesmo receituário já foi aplicado, sem sucesso, nas reformas anteriores, uma vez mais omitindo-se que o alegado déficit da Previdência Pública deve-se sobretudo às renúncias fiscais, desonerações e

desvinculações de receitas (DRU) patrocinadas pelos próprios poderes constituídos. Nesse sentido, no ano de 2015 o somatório dessas renúncias correspondeu a aproximadamente 50% de tal déficit, sendo certo que, nos últimos anos, o total de renúncias previdenciárias chegou ao impressionante valor de R\$ 145,1 bilhões. De outra parte, o quadro se agrava pela ineficiência na realização da dívida ativa previdenciária, que representou nesse mesmo ano não mais que inexpressivos 0,32% da dívida executável.

3. A despeito disso, o que a PEC 287/2016 propõe é 1) desconhecer a condição especial da mulher no mercado de trabalho, igualando a idade mínima para aposentadoria em 65 anos, entre homens e mulheres; 2) reduzir drasticamente o valor das pensões, já restringidas por ocasião da EC n. 41/2003, inadmitindo a acumulação com aposentadorias; 3) exigir que, para receber proventos de aposentadoria no valor máximo (“teto”) aos 65 anos, os segurados

comecem a trabalhar aos 16 anos (i.e., 49 anos de contribuição); 4) alterar a base de cálculo dos benefícios para considerar toda a vida contributiva do segurado (inclusive a porção equivalente a 20% das menores contribuições, que hoje são descartadas no cálculo) promovendo, enfim, o retrocesso social.

4. Especificamente em relação aos Regimes Próprios de Previdência Social – no qual se inserem os juízes do Trabalho – todos aqueles que até agora ainda têm assegurados a paridade e/ou integralidade dos vencimentos, ao tempo da aposentadoria perderão essa garantia da noite para o dia desde que não contem, quando eventualmente promulgada PEC 287/2016, com 45/50 anos ou mais.

5. Ainda no que diz respeito à Magistratura, agridem-se, por via oblíqua, as garantias da vitaliciedade e da irredutibilidade vencimental (artigo 95, I e III, CF), erodidas por mecanismos equiparáveis ao confisco,

comprometendo-se uma das vigas mestras da independência política dos magistrados, na contramão de uma unidade que deve e precisa ser retomada.

6. Já por essas razões, a ANAMATRA posiciona-se publicamente de forma contrária ao texto da PEC 287/2016, como aprovado em tempo recorde no relatório de admissibilidade do Deputado Alceu Moreira (PMDB-RS), e concita os senhores parlamentares a reconhecerem as graves deficiências da reforma proposta, para que se ressalvem, ao menos, os direitos sociais mínimos e as garantias institucionais da Magistratura nacional, se antes não entenderem, como seria mais adequado concluir, pela total rejeição da proposta.

Brasília/DF, 9 de dezembro de 2016.

GERMANO SILVEIRA DE SIQUEIRA
Presidente da Anamatra”

FONTE: DIAP 12/12/2016

PEC 287/16: Juízes federais manifestam-se contra a reforma da Previdência

A Associação dos Juízes Federais do Brasil – Ajufe vem a público manifestar-se em relação à Proposta de Emenda Constitucional nº 287/2016, que trata da Reforma da Previdência.

1. A Previdência Social é um direito humano fundamental, garantida pela Constituição Federal de 1988. A inclusão previdenciária garante um seguro social, necessário quando o indivíduo se encontra em situação vulnerável e desamparado, seja pela idade avançada, acidente, invalidez ou maternidade, riscos sociais cobertos pelo sistema previdenciário brasileiro.

2. A Reforma da Previdência atingirá substancialmente a população brasileira, devendo se submeter a um debate sério e qualificado com os trabalhadores e servidores públicos. Assim, é inaceitável e temerário que a Reforma seja encampada pelo Governo, apenas sob o único enfoque da crise econômica, sem as discussões necessárias acerca dos aspectos jurídicos e sociais.

3. A Reforma da Previdência, conforme a PEC 287, acaba com o conceito de aposentadoria por tempo de serviço/contribuição e institui, tanto para servidores públicos como para trabalhadores do RGPS unicamente a aposentadoria por

idade (aos 65 anos), sem distinção para homens e mulheres. Para que o cálculo do benefício se faça pela integralidade da média remuneratória, o trabalhador deverá comprovar 49 anos de contribuição. O aumento da idade mínima para 65 anos e ainda com a possibilidade de elevação posterior, não condiz com a realidade de toda a população brasileira. Em Estados com baixos índices de desenvolvimento humano, a expectativa de vida da população não corresponde à média nacional apresentada pelo IBGE. Assim, resta evidente que poucos brasileiros, notadamente os que ocupam as faixas de menor renda, conseguirão atingir a idade necessária para se aposentar.

4. A exigência de 49 anos de contribuição, necessários para se alcançar a aposentadoria integral, da mesma forma, é totalmente desprovida de razoabilidade. Essa exigência, aliada à idade mínima, farão com que o povo brasileiro viva praticamente apenas para trabalhar, sendo a exceção a obtenção da aposentadoria integral. A exigência de 49 anos de contribuição para se obter uma aposentadoria integral, em um país com elevado grau de pobreza e desemprego, um sistema único de saúde com problemas de gestão e recursos, em crise econômica forte, aumentará as desigualdades sociais.

5. O tratamento diferenciado para homens e mulheres tem justificativas históricas que não se modificaram, para a grande maioria das cidadãs brasileiras, que continuam concentrando responsabilidades pela dupla jornada como mãe e trabalhadora, com pouca inserção no mercado de trabalho, possuindo rendimentos, em geral, menores que os dos homens.

6. Outra inconsistência da Reforma é o parâmetro das regras de transição, que não apresenta justificativa adequada, ao se

pautar unicamente pela idade do trabalhador/servidor (idade esta que seria de 50 anos para o homem e 45 anos para a mulher). Aqui, mais uma vez, a Reforma não se pauta pelo valor social do trabalho/tempo de contribuição, pois defere o direito a regras de transição por um indicador que não premia o valor do trabalhador que iniciou sua vida laborativa em datas longínquas. A Constituição Federal tem, como fundamento, o valor social do trabalho, que também é tratado como direito social.

7. Em dispositivo inédito, a PEC 287 possibilita a revogação de normas transitórias de Emendas Constitucionais anteriores (EC's 20, 41 e 47), que previam medidas de transição para servidores civis, de acordo com suas datas de ingresso no serviço público, se anteriores às respectivas datas de promulgação das Emendas. Isto fere a segurança jurídica e traz, de modo desassombrado, lesão ao Estado Democrático de Direito. As constantes mudanças das regras desencadeiam uma sensação de insegurança na população, desestimulando a contribuição previdenciária pública.

8. O elevado déficit da previdência social, conforme noticiado pelo governo, embora bastante questionável, deve atingir R\$ 146 bilhões em 2016, com previsão de R\$ 181,2 bilhões em 2017, o que requer uma discussão real acerca dos problemas geradores desse grave problema. O estado brasileiro tem a obrigação de executar uma política direcionada ao combate à sonegação fiscal, com cobrança dos devedores da União, bem como prevenindo a imensa corrupção que assola o país. Sobre a dívida de pessoas físicas e jurídicas com a União, o estoque de débitos chegou ao astronômico valor de R\$ 1,8 trilhão.

9. Do estoque da dívida ativa, R\$ 403,3 bilhões são débitos previdenciários, valor

este que, se fosse integralmente cobrado, cobriria o déficit da previdência social. Da mesma forma, são desviados bilhões por ano em corrupção. Soma-se a isso a má gestão dos recursos do INSS, bem como as inúmeras fraudes para a obtenção de benefícios.

10. A Ajufe considera inaceitável uma Reforma da Previdência que viole os direitos

e garantias fundamentais, piorando as condições de vida da população brasileira, justamente em momentos essenciais, quando o desamparo requer a prestação de benefícios diversos pelo Estado.

Roberto Carvalho Veloso
Presidente da Ajufe

Fonte : DIAP 12/12/2016

FILIADA A :

